



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.371 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O
MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80 cc artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84 e Lei nº 4.654, de 18/12/89,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de junho, fixado o vencimento para o mês de julho de 1991.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JUNHO DE 1991.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO BATISTA

Diretor do DMAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CGC-MF 17.851.361/0001-44

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77
Escritório Central: Diretoria - Rua São Paulo, 642 - PABX (035) 721-6853 - TELEX-DEAE 357029
Caixa Postal, 910 - CEP 37700 - Poços de Caldas - Minas Gerais

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA A PARTIR DO FATURAMENTO JUNHO/91 - VENCIMENTO: JULHO/91.

RESIDENCIAL:

00	a	10 m3	Cr\$	26,44
11	a	15 m3	Cr\$	26,74
16	a	20 m3	Cr\$	39,51
21	a	30 m3	Cr\$	53,95
31	a	40 m3	Cr\$	66,75
41	a	50 m3	Cr\$	68,39
51	a	60 m3	Cr\$	79,59
61	a	70 m3	Cr\$	88,30
71	a	80 m3	Cr\$	101,28
81	a	90 m3	Cr\$	111,72
91	a	100 m3	Cr\$	114,85
101	a	125 m3	Cr\$	122,12
126	a	150 m3	Cr\$	129,91
151	a	200 m3	Cr\$	155,50
Acima de 200 m3					Cr\$ 157,81
Não Medido (20 m3)					Cr\$ 29,61

COMERCIAL:

00	a	15 m3	Cr\$	55,38
16	a	30 m3	Cr\$	63,19
31	a	100 m3	Cr\$	104,63
Acima de 100 m3					Cr\$ 125,55
Não Medido (20 m3)					Cr\$ 55,38

INDUSTRIAL:

00	a	30 m3	Cr\$	82,10
31	a	100 m3	Cr\$	127,79
Acima de 100 m3					Cr\$ 137,70
Não Medido (40 m3)					Cr\$ 82,10

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de Água.

ALUGUEL HIDRÔMETRO: Cr\$ 155,00

Ata de Reunião Ordinária

As 1530 horas do dia quinze de maio de um mil novecentos e noventa e um, reuniu-se o conselho taxativo do DMAE, em sua sede à Rua São Paulo 642 - Sala reuniões, conforme dispõe lei municipal 3062 de 05 de dezembro/1988.

Fizeram-se presente os seguintes membros: Flávio Lima e Silva, Cecílio Machado de Moraes, Dr. Oswaldo Bonel Rodrigues, Sr. Anésio Ferreira.

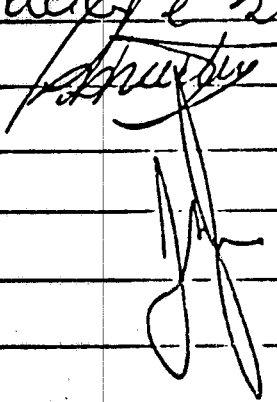
A reunião foi presidida pelo conselheiro Flávio de Lima e Silva.

Inicialmente Dr. Luiz Antônio Batista, tecer considerações sobre a classificação tarifária no período de fevereiro a abril de 1991, apresentando um déficit contábil com taxações contínuas de aumento, principalmente em decorrência da majoração salarial de 10% concedido pelo executivo.

Em seguida os conselheiros presentes fizeram comparação entre as tarifas do DMAE e das entidades congêneras, concluindo pelo reajuste.

A proposta de reajuste apresentada pelo sr. Dr. Luiz Antônio Batista de 20% em maio, 15% em junho, e 15% em julho foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, eu, Turon Martins Lourenço presinti esta ata que vai por minúsculas e subscrita pelos demais.



Conselheiros

Flávio e Silva

Flávio de Lima e Silva - Presidente

Cecílio Machado de Moraes

Anésio Ferreira

Oswaldo Bonel Rodrigues